LEI MUNICIPAL 456/2003

ESTENDE AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS OS ÍNDICES DA REVISÃO GERAL

CONCEDIDO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL

E DO MAGISTÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO JOÃO PIETROBELLI, Prefeito Municipal de Sagrada

Família – RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 27 itens I e

III da Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - É estendido aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos

Vereadores, dos Secretários Municipais e aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores a

Revisão Geral de 12,53% (Doze vírgula cinqüenta e três por cento) concedida aos servidores do

Quadro Geral e do Magistério, autorizado através da aprovação do Projeto de Lei n.º 015/2003.

Parágrafo Primeiro – A revisão concedida por esta Lei tem vigência a partir de

01 de abril de 2003.

Parágrafo Segundo – A revisão de que trata esta Lei

correspondentes recursos orçamentários assegurados na Lei Vigente, conforme estudo do

Impacto Orçamentário.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na

data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAGRADA FAMÍLIA/RS.

AOS 30 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2003.

SERGIO JOÃO PIETROBELLI **Prefeito Municipal** 

Registre-se e Publique-se

IVANOR ANTONIO S. ZAT

Sec. Mun. de Administração